

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

709

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024 PE 012/2024

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68 residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **B. G. DE ALMEIDA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME, CNPJ nº. 24.699.925/0001-30**, estabelecida na : Avenida Ruy Barbosa, nº 540, centro, Itaberaba-Ba, CEP: 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. **Bruno Guerra de Almeida**, CNH nº 04848136343 – Detran, Ba., CPF nº 045.487.755-28, residente à Rua Abel Ribeiro nº 364, Casa, Bairro Derba, Itaberaba, Bahia, CEP 46.880-000, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 055/2024, e em conformidade com as disposições a seguir, considerando o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 (SRP), para registro de preços, conforme consta do Processo Administrativo nº 109/2024, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições seguintes, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa **B. G. DE ALMEIDA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME, CNPJ nº. 24.699.925/0001-30**, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 109/2024, Pregão Eletrônico n. 012/2024.

1.2. Este instrumento não obriga o Município a adquirir os itens nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. O preço unitário para a prestação do serviço objeto de registro será o de menor preço inscrito na ata do Pregão Eletrônico 012/2024 Processo Administrativo 109/2024, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Lote 02 - Relação de peças para os veículos marca Volkswagen tipo Gol e Saveiro das Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.						
Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unir	Valor total
1	Amortecedor dianteiro completo	Unidade	6	COFAP	R\$ 193,42	R\$ 1.160,52
2	Amortecedor traseiro completo	Unidade	6	COFAP	R\$ 176,18	R\$ 1.057,08
3	Anel de segmento	Unidade	4	MAHLE	R\$ 90,01	R\$ 360,04

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

710

4	Articulação da caixa de direção	Unidade	6	VIEMAR	R\$ 43,47	R\$ 260,82
5	Bandeja da suspensão	Unidade	6	VW	R\$ 93,45	R\$ 560,70
6	Bendix do motor	Unidade	4	ZEN	R\$ 90,01	R\$ 360,04
7	Bico injetor	Unidade	12	BOSCH	R\$ 58,98	R\$ 707,76
8	Bomba de combustível	Unidade	4	BOSCH	R\$ 114,13	R\$ 456,52
9	Bomba de óleo	Unidade	2	IBIZA	R\$ 148,60	R\$ 297,20
10	Bucha da bandeja	Unidade	6	NAKATA	R\$ 52,09	R\$ 312,54
11	Bucha do estabilizador	Unidade	4	NAKATA	R\$ 34,51	R\$ 138,04
12	Cabo de freio de mão	Unidade	4	VW	R\$ 55,54	R\$ 222,16
13	Cabos de vela	Jogo	4	NGK	R\$ 65,88	R\$ 263,52
14	Caixa de direção	Unidade	2	VW	R\$ 520,88	R\$ 1.041,76
15	Carter	Unidade	2	VW	R\$ 134,82	R\$ 269,64
16	Cilindro de freio	Unidade	10	TRW	R\$ 100,35	R\$ 1.003,50
17	Cilindro mestre	Unidade	2	STAKE	R\$ 245,12	R\$ 490,24
18	Coifa da caixa de direção	Unidade	6	BROKITS	R\$ 24,51	R\$ 147,06
19	Coifa da caixa de macha	Unidade	6	BROKITS	R\$ 24,51	R\$ 147,06
20	Compressor do ar condicionado	Unidade	4	VALEO	R\$ 589,82	R\$ 2.359,28
21	Correia dentada	Unidade	8	VW	R\$ 141,71	R\$ 1.133,68
22	Coxim da caixa de marcha	Unidade	6	SHOCKBRAS	R\$ 60,71	R\$ 364,26
23	Coxim do motor	Unidade	6	SHOCKBRAS	R\$ 72,77	R\$ 436,62
24	Cubo da roda dianteira/traseira	Unidade	8	COFAP	R\$ 141,71	R\$ 1.133,68
25	Disco de freio	Unidade	8	MOS	R\$ 120,65	R\$ 965,20
26	Farol completo direito/esquerdo	Unidade	4	VW	R\$ 245,12	R\$ 980,48
27	Filtro de ar	Unidade	8	WARGAS	R\$ 17,62	R\$ 140,96
28	Filtro de combustível	Unidade	8	WARGAS	R\$ 17,62	R\$ 140,96
29	Filtro de óleo	Unidade	8	WARGAS	R\$ 15,89	R\$ 127,12
30	Hidrovácuo	Unidade	2	VW	R\$ 245,12	R\$ 490,24
31	Jogo de juntas do motor	Jogo	6	SABO	R\$ 152,05	R\$ 912,30
32	Kit de embreagem	Kit	6	LUK	R\$ 241,67	R\$ 1.450,02
33	Lanterna traseira completa Gol	Unidade	4	VW	R\$ 114,13	R\$ 456,52
34	Lanterna traseira completa Saveiro	Unidade	4	VW	R\$ 114,13	R\$ 456,52
35	Mangote inferior	Unidade	6	JAHU	R\$ 31,41	R\$ 188,46
36	Mangote superior	Unidade	6	JAHU	R\$ 38,30	R\$ 229,80
37	Manguera de freio	Unidade	6	JAHU	R\$ 45,19	R\$ 271,14
38	Mola espiral dianteira	Unidade	6	FABRINI	R\$ 114,13	R\$ 684,78
39	Mola espiral traseira	Unidade	6	FABRINI	R\$ 114,13	R\$ 684,78
40	Motor de partida	Unidade	4	VALEO	R\$ 348,53	R\$ 1.394,12
41	Para-brisa dianteiro Gol	Unidade	4	AGC	R\$ 348,53	R\$ 1.394,12
42	Para-brisa dianteiro Saveiro	Unidade	2	AGC	R\$ 417,47	R\$ 834,94
43	Parafuso de roda	Unidade	24	VW	R\$ 9,00	R\$ 216,00
44	Pastilha de freio	Jogo	8	TRW	R\$ 45,19	R\$ 361,52
45	Radiador completo	Unidade	6	VALEO	R\$ 262,36	R\$ 1.574,16
46	Reservatório de água	Unidade	6	GONEL	R\$ 45,19	R\$ 271,14
47	Retentor da polia	Unidade	6	SABO	R\$ 72,77	R\$ 436,62
48	Retentor do volante do motor	Unidade	6	SABO	R\$ 55,54	R\$ 333,24
49	Rolamento do tensor	Unidade	6	SABO	R\$ 55,54	R\$ 333,24
50	Rolamento roda dianteiro	Unidade	6	SYL	R\$ 100,35	R\$ 602,10
51	Sapata de freio	Unidade	6	FRASLE	R\$ 124,48	R\$ 746,88
52	Tambor de freio	Unidade	6	HIPPER	R\$ 141,71	R\$ 850,26
53	Tampa do reservatório de água	Unidade	6	TRW	R\$ 22,79	R\$ 136,74
54	Terminal de direção	Unidade	6	TRW	R\$ 38,30	R\$ 229,80
55	Válvula de admissão	Unidade	12	TAKAO	R\$ 45,19	R\$ 542,28
56	Válvula termostática	Unidade	4	TRW	R\$ 86,56	R\$ 346,24
57	Velas de ignição	Jogo	8	NGK	R\$ 45,19	R\$ 361,52
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 33.827,92

Lote 04 - Relação de peças para os veículos marca Chevrolet tipo Montana Ambulância da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit	Valor total
1	Amortecedor dianteiro completo	Unidade	6	COFAP	R\$ 250,74	R\$ 1.504,44
2	Amortecedor traseiro completo	Unidade	6	NAKATA	R\$ 242,78	R\$ 1.456,68

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

711

3	Anel de segmento	Unidade	4	MARLE	R\$	89,55	R\$	358,20
4	Articulação da caixa de direção	Unidade	6	NAKATA	R\$	35,42	R\$	212,52
5	Bandeja da suspensão	Unidade	6	NAKATA	R\$	99,10	R\$	594,60
6	Bendix do motor	Unidade	4	SOL	R\$	200,59	R\$	802,36
7	Bico injetor	Unidade	12	BOSCH	R\$	59,30	R\$	711,60
8	Bomba de combustível	Unidade	4	EURO	R\$	79,20	R\$	316,80
9	Bomba de óleo	Unidade	2	IBIZA	R\$	158,80	R\$	317,60
10	Bucha da bandeja	Unidade	6	SAMPEL	R\$	35,42	R\$	212,52
11	Bucha do estabilizador	Unidade	4	SAMPEL	R\$	11,14	R\$	44,56
12	Cabo de freio de mão	Unidade	4	GM	R\$	115,02	R\$	460,08
13	Cabos de vela	Jogo	4	NGK	R\$	45,37	R\$	181,48
14	Caixa de direção	Unidade	2	TRW	R\$	975,10	R\$	1.950,20
15	Carter	Unidade	2	GM	R\$	97,51	R\$	195,02
16	Cilindro de freio	Unidade	10	NAKATA	R\$	99,10	R\$	991,00
17	Cilindro mestre	Unidade	2	NAKATA	R\$	126,96	R\$	253,92
18	Coifa da caixa de direção	Unidade	6	SAMPEL	R\$	13,93	R\$	83,58
19	Coifa da caixa de macha	Unidade	6	SAMPEL	R\$	19,50	R\$	117,00
20	Compressor do ar condicionado	Unidade	4	DELPHI	R\$	593,02	R\$	2.372,08
21	Correia dentada	Unidade	8	CONTINENTAL	R\$	45,77	R\$	366,16
22	Coxim da caixa de marcha	Unidade	6	SAMPEL	R\$	115,02	R\$	690,12
23	Coxim do motor	Unidade	6	SAMPEL	R\$	118,60	R\$	711,60
24	Cubo da roda dianteira/traseira	Unidade	8	HIPPER	R\$	79,20	R\$	633,60
25	Disco de freio	Unidade	8	HIPPER	R\$	91,54	R\$	732,32
26	Farol completo direito/esquerdo	Unidade	4	GM	R\$	138,90	R\$	555,60
27	Filtro de ar	Unidade	8	WAGA	R\$	13,93	R\$	111,44
28	Filtro de combustível	Unidade	8	WAGA	R\$	13,13	R\$	105,04
29	Filtro de óleo	Unidade	8	WAGA	R\$	9,95	R\$	79,60
30	Hidrovácuo	Unidade	2	TRW	R\$	115,42	R\$	230,84
31	João de juntas do motor	Jogo	6	SABO	R\$	115,42	R\$	692,52
32	Kit de embreagem	Kit	6	LUK	R\$	234,82	R\$	1.408,92
33	Lanterna traseira completa Gol	Unidade	4	GM	R\$	75,22	R\$	300,88
34	Lanterna traseira completa Saveiro	Unidade	4	GM	R\$	75,22	R\$	300,88
35	Mangote inferior	Unidade	6	JAHU	R\$	25,87	R\$	155,22
36	Mangote superior	Unidade	6	SUPER	R\$	33,83	R\$	202,98
37	Mangueira de freio	Unidade	6	SUPER	R\$	37,81	R\$	226,86
38	Mola espiral dianteira	Unidade	6	COFAP	R\$	93,53	R\$	561,18
39	Mola espiral traseira	Unidade	6	COFAP	R\$	95,52	R\$	573,12
40	Motor de partida	Unidade	4	GM	R\$	274,62	R\$	1.098,48
41	Para-brisa dianteiro Gol	Unidade	4	AGC	R\$	477,60	R\$	1.910,40
42	Para-brisa dianteiro Saveiro	Unidade	2	AGC	R\$	477,60	R\$	955,20
43	Parafuso de roda	Unidade	24	GM	R\$	5,97	R\$	143,28
44	Pastilha de freio	Jogo	8	TRW	R\$	449,34	R\$	3.594,72
45	Radiador completo	Unidade	6	VALEO	R\$	195,02	R\$	1.170,12
46	Reservatório de água	Unidade	6	FLEX	R\$	31,04	R\$	186,24
47	Retentor da polia	Unidade	6	SABO	R\$	23,48	R\$	140,88
48	Retentor do volante do motor	Unidade	6	SABO	R\$	35,42	R\$	212,52
49	Rolamento do tensor	Unidade	6	SABO	R\$	45,37	R\$	272,22
50	Rolamento roda dianteiro	Unidade	6	HIPPER	R\$	59,30	R\$	355,80
51	Sapata de freio	Unidade	6	HIPPER	R\$	99,10	R\$	594,60
52	Tambor de freio	Unidade	6	HIPPER	R\$	91,14	R\$	546,84
53	Tampa do reservatório de água	Unidade	6	IMA	R\$	19,50	R\$	117,00
54	Terminal de direção	Unidade	6	NAKATA	R\$	35,42	R\$	212,52
55	Válvula de admissão	Unidade	12	GM	R\$	79,20	R\$	950,40
56	Válvula termostática	Unidade	4	NAKATA	R\$	59,30	R\$	237,20
57	Velas de ignição	Jogo	8	NGK	R\$	47,76	R\$	382,08
VALOR TOTAL DO LOTE 04							R\$	34.855,62

Lote 05 - Relação de peças para os veículos tipo caminhão marca General Motors, Mercedes Benz e Caçamba Volkswagen da Secretaria de Transporte da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit	Valor total
------	-----------	-------	-------	-------	------------	-------------

Boa Vista

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

712

1	Amortecedor dianteiro	Unidade	12	COFAP	R\$ 256,36	R\$ 3.076,32
2	Amortecedor traseiro	Unidade	12	COFAP	R\$ 221,85	R\$ 2.662,20
3	Anel de segmento	Unidade	4	MAHLE	R\$ 542,30	R\$ 2.169,20
4	Bendix do motor	Unidade	4	ZEN	R\$ 170,09	R\$ 680,36
5	Bico injetor	Unidade	12	BOSCH	R\$ 837,61	R\$ 10.051,32
6	Bomba auxiliar de embreagem	Unidade	4	SAMPEL	R\$ 443,70	R\$ 1.774,80
7	Bomba mestre de embreagem	Unidade	4	SAMPEL	R\$ 448,63	R\$ 1.794,52
8	Bucha do feixe de mola traseiro	Unidade	18	SAMPEL	R\$ 76,86	R\$ 1.383,48
9	Caixa satélite	Unidade	4	AETON	R\$ 2.415,70	R\$ 9.662,80
10	Cilindro mestre	Unidade	2	SAMPEL	R\$ 433,84	R\$ 867,68
11	Coroa e pinhão	Unidade	4	NAKATA	R\$ 1.947,35	R\$ 7.789,40
12	Correia do alternador	Unidade	10	CONTINENTAL	R\$ 98,60	R\$ 986,00
13	Cruzeta da transmissão	Unidade	4	NAKATA	R\$ 164,17	R\$ 656,68
14	Cuíca de freio	Unidade	10	DIP	R\$ 340,17	R\$ 3.401,70
15	Diaphragma da cuíca de freio 8"	Unidade	10	SABO	R\$ 34,51	R\$ 345,10
16	Farol completo	Unidade	6	ORIGINAL	R\$ 315,52	R\$ 1.893,12
17	Filtro combustível PH346 ou similar	Unidade	12	WEGA	R\$ 41,91	R\$ 502,92
18	Filtro de ar AP2710 ou similar	Unidade	12	WEGA	R\$ 41,91	R\$ 502,92
19	Filtro de óleo PSL 962 ou similar	Unidade	12	WEGA	R\$ 26,13	R\$ 313,56
20	Garfo da transmissão	Unidade	6	NAKATA	R\$ 194,74	R\$ 1.168,44
21	Garfo de embreagem	Unidade	4	NAKATA	R\$ 241,57	R\$ 966,28
22	Hélice do radiador	Unidade	4	MODEFER	R\$ 196,71	R\$ 786,84
23	Jogo de bronzina fixa	Unidade	6	METAL LEVE	R\$ 299,74	R\$ 1.798,44
24	Jogo de bronzina móvel	Unidade	6	METAL LEVE	R\$ 258,83	R\$ 1.552,98
25	Jogo de pistom	Jogo	2	METAL LEVE	R\$ 1.197,99	R\$ 2.395,98
26	Kit de embreagem	Unidade	6	LUK	R\$ 1.888,19	R\$ 11.329,14
27	Kit de reparo motor	Unidade	6	SABO	R\$ 1.429,70	R\$ 8.578,20
28	Lanterna traseira	Unidade	6	ORIGINAL	R\$ 164,17	R\$ 985,02
29	Lona de freio traseira FD83 T	Unidade	12	HIPPER	R\$ 147,41	R\$ 1.768,92
30	Lonas de freio dianteira FD83 D	Unidade	12	HIPPER	R\$ 147,41	R\$ 1.768,92
31	Luva de transmissão	Unidade	4	NAKATA	R\$ 295,80	R\$ 1.183,20
32	Luva do pinhão	Unidade	4	NAKATA	R\$ 359,89	R\$ 1.439,56
33	Mangote do interculer	Unidade	4	JAHU	R\$ 591,60	R\$ 2.366,40
34	Mangote inferior	Unidade	4	JAHU	R\$ 147,41	R\$ 589,64
35	Mangote superior	Unidade	4	JAHU	R\$ 162,69	R\$ 650,76
36	Mangueira hidráulica	Unidade	6	JAHU	R\$ 162,69	R\$ 976,14
37	Mola mestre	Unidade	6	LAMBARI	R\$ 290,87	R\$ 1.745,22
38	Mola segunda	Unidade	6	LAMBARI	R\$ 295,80	R\$ 1.774,80
39	Motor de partida	Unidade	2	VALEO	R\$ 1.232,50	R\$ 2.465,00
40	Para-brisa dianteiro	Unidade	3	AGC	R\$ 912,05	R\$ 2.736,15
41	Parafuso de roda	Unidade	20	ORIGINAL	R\$ 12,33	R\$ 246,60
42	Polia viscosa	Unidade	4	FRONTIER	R\$ 704,99	R\$ 2.819,96
43	Radiador	Unidade	2	VALEO	R\$ 985,51	R\$ 1.971,02
44	Reparo da cuíca de freio	Unidade	8	MIRA GROUP	R\$ 142,97	R\$ 1.143,76
45	Reparo da válvula do pedal	Unidade	6	MIRA GROUP	R\$ 201,64	R\$ 1.209,84
46	Reservatório de água	Unidade	4	GONEL	R\$ 91,21	R\$ 364,84
47	Retentor da roda dianteira	Unidade	10	SABO	R\$ 60,15	R\$ 601,50
48	Retentor da roda traseiro	Unidade	10	SABO	R\$ 60,15	R\$ 601,50
49	Rolamento roda dianteiro interno	Unidade	20	SYL	R\$ 122,76	R\$ 2.455,20
50	Rolamento roda traseiro externo	Unidade	20	SYL	R\$ 152,83	R\$ 3.056,60
51	Rolamento roda dianteiro externo	Unidade	20	SYL	R\$ 152,83	R\$ 3.056,60
52	Rolamento roda traseiro interno	Unidade	20	SYL	R\$ 123,25	R\$ 2.465,00
53	Sapata de freio	Unidade	12	HIPPER	R\$ 160,23	R\$ 1.922,76
54	Semieixo	Unidade	4	NAKATA	R\$ 685,27	R\$ 2.741,08
55	Suporte do feixe de mola dianteiro	Unidade	10	GGP	R\$ 160,23	R\$ 1.602,30
56	Suporte do feixe de mola traseiro	Unidade	10	GGP	R\$ 176,99	R\$ 1.769,90
57	Tambor de freio dianteiro	Unidade	6	HIPPER	R\$ 438,28	R\$ 2.629,68
58	Tambor de freio traseiro	Unidade	6	HIPPER	R\$ 423,98	R\$ 2.543,88
59	Tampa do reservatório de água	Unidade	6	TRW	R\$ 18,73	R\$ 112,38
60	Turbina	Unidade	2	SCHADEK	R\$ 1.942,42	R\$ 3.884,84
61	Válvula de admissão	Unidade	4	TAKAO	R\$ 23,66	R\$ 94,64
62	Válvula de descarga	Unidade	4	TAKAO	R\$ 28,10	R\$ 112,40

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

713

63	Válvula termostática	Unidade	4	TRW	R\$ 211,99	R\$ 847,96
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$	137.794,35

LOTE 6 - Relação de peças para os tratores da Secretaria de Transporte da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, sendo: 01 Patrol / 02 Retro Escavadeira / 01 Pá Carregadeira 10 Tratores de pneu marca New Holland, Yanmar, Mahindra e LS.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit	Valor total
1	Borda reta XS300 3/4 TBM	Unidade	1	IDIZA	R\$ 661,56	R\$ 661,56
2	Borda XS300 1 TBM	Unidade	6	IDIZA	R\$ 586,08	R\$ 3.516,48
3	Cabo de aço do pedal acelerador	Unidade	6	FLAUS	R\$ 88,80	R\$ 532,80
4	Caixa satélite	Unidade	2	NAKATA	R\$ 1.620,60	R\$ 3.241,20
5	Canto de lâmina	Unidade	15	LANDI	R\$ 177,16	R\$ 2.657,40
6	Chapa FG 140/170/200 (A)	Unidade	6	FXT	R\$ 1.047,84	R\$ 6.287,04
7	Cilindro de giro da lâmina	Unidade	2	VEDAFORT	R\$ 1.327,56	R\$ 2.655,12
8	Conversor de torque	Unidade	12	CLARK	R\$ 3.951,60	R\$ 47.419,20
9	Coroa e pinhão	Unidade	10	NAKATA	R\$ 1.567,32	R\$ 15.673,20
10	Correia do alternador	Unidade	4	CONTINENTAL	R\$ 115,00	R\$ 460,00
11	Dente da concha	Unidade	60	FXT	R\$ 110,56	R\$ 6.633,60
12	Dente do escarificador Moto Niveladora	Unidade	100	FXT	R\$ 117,66	R\$ 11.766,00
13	Disco da roda guia	Unidade	8	ORIGINAL	R\$ 265,96	R\$ 2.127,68
14	Espaçador 75248808	Unidade	10	FXT	R\$ 97,68	R\$ 976,80
15	Filtro de óleo	Unidade	10	WEGA	R\$ 34,63	R\$ 346,30
16	Garfo da transmissão	Unidade	6	SOTTO VOTTI	R\$ 255,30	R\$ 1.531,80
17	Garfo de embreagem	Unidade	4	SOTTO VOTTI	R\$ 177,16	R\$ 708,64
18	Hélice do radiador	Unidade	3	MODEFER	R\$ 177,16	R\$ 531,48
19	Lâmina retro	Unidade	5	GENERICA	R\$ 599,40	R\$ 2.997,00
20	Lâmina Patrol 13 furos	Unidade	40	GENERICA	R\$ 405,82	R\$ 16.232,80
21	Luva de transmissão	Unidade	6	NAKATA	R\$ 395,16	R\$ 2.370,96
22	Luva do pinhão	Unidade	4	NAKATA	R\$ 266,40	R\$ 1.065,60
23	Mangueira hidráulica	Unidade	20	LDP	R\$ 132,76	R\$ 2.655,20
24	Parafuso lamina 5/8X2.1/4 Cat 416	Unidade	100	CISER	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
25	Polia viscosa	Unidade	4	FRONTIER	R\$ 621,60	R\$ 2.486,40
26	Regulador da roda guia	Unidade	6	ORIGINAL	R\$ 175,38	R\$ 1.052,28
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$	137.696,54

LOTE 9 - SERVIÇOS PARA CARROS LEVES E SEMI - LEVES					
Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor total
1	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	Horas	300	R\$ 144,00	R\$ 43.200,00
2	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	Horas	200	R\$ 144,00	R\$ 28.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09					R\$ 72.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 416.174,43 (Quatrocentos e dezesseis mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

2.4. Mesmo comprovada hipótese prevista no item supracitado, a Administração, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

714

3.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua publicação e terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 055/2024.

4.2. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

4.2.1. GESTOR DO CONTRATO: Alino Sampaio Macedo Neto

4.2.2. FISCAL DO CONTRATO: Brunno Mendes Araújo

4.2.3. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete à Contratante:

5.1.1. Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.2. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.3. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de prestação, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.4. Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do CONTRATANTE, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento;

5.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.6. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sextadesta Ata

5.1.7. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

715

5.1.8. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de prestação de serviços, dentro do prazo de vigência da ata;

5.1.9. Emitir a Autorização de Fornecimento prévia;

5.1.10. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas;

5.1.11. Proporcionar à Fornecedora todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e prestações de serviços ofertados dentro das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.1.12. Designar gestor, responsável pelo recebimento do objeto e o fiscal do contrato, a quem compete a verificação da conformidade dos serviços executados com o objeto contratado, nos exatos termos das obrigações contratualmente assumidas, inclusive solicitando aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores;

5.1.13. Informar à CONTRATANTE sobre a inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da prestadora para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

5.1.14. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais;

5.1.15. Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do CONTRATANTE, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento;

5.1.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela compromitente prestadora; e

5.1.17. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

5.2. Compete ao Fornecedor:

5.2.1. Fornecer os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de prestação fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo contratante da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Reparar as falhas nos materiais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

716

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda e sexta desta Ata;

5.2.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já prestados, caso seja reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

5.2.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.7. Ter direito de preferência em igualdade de condições caso a Administração opte pela contratação dos serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o recebimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;

5.2.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no item 19 do Edital.

5.2.10. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente por decurso do prazo de vigência, quando não restarem prestadores.

6.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa da CONTRATANTE no caso de ocorrer a utilização total dos itens da ata e quando o prestador:

- a) não cumprir as condições da Ata a que estiver vinculado;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de apresentar preço superior ao praticado no mercado;
- d) mediante requerimento, deferido pela Administração Pública, comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e da responsabilização por eventuais perdas e danos;
- e) enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste, decorrente do registro de preços estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº14.133/2021;

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2 desta cláusula será

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

717

precedido de prévio contraditório e ampla defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou da publicação.

6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do prestador.

6.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de Boa Vista do Tupim/BA, facultada a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.

6.7. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da ARP, que indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA E UTILIZAÇÃO DA ATA

7.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura da Ata será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

7.2. Os quantitativos de serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A ata de Registro de Preços será utilizada pelo Município de Boa Vista do Tupim/BA.

7.3.1 Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Decreto nº 055/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A entrega e aceitação do objeto serão realizadas pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Instrumento Contratual e deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, a contar da prestação dos serviços, desde que o serviço solicitado tenha sido efetivamente prestado, e tenha sido inspecionado e aceito pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do instrumento contratual, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor da Prefeitura.

9.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos Negativa, relativas a débitos previdenciários, além do CRF do FGTS, todos atualizados.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

718

9.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

9.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo da Secretarias Municipal de Planejamento e Gestão, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto, após a Ordem de Serviços, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2. O atraso injustificado na execução do objeto descrito neste edital sujeitará a multa de mora na forma estabelecida a seguir:

- I- 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- II- 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

11.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Ordem de Serviços e serão descontadas do pagamento eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**; ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) Atraso na execução do objeto após o encaminhamento da Ordem de Serviços;
- b) Impedir a realização da fiscalização.

11.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, que será processada no âmbito da Secretaria gestora da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens constantes da Ordem de Serviços,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

719

conforme proposta da vencedora;

C) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.5, reserva-se o Município de Boa Vista do Tupim o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital n.º 012/2024 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

12.1.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município.

12.1.3. O edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2024 integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.1.5. Esta Ata de Registro de Preços é regida Lei 14.133/2021, demais legislações pertinentes e pelos princípios gerais de direito.

12.1.6. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de execução do objeto licitado ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

720

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado da Bahia, no Diário Oficial do Município de Boa Vista do Tupim e em jornal de grande circulação, e a Ata de Registro de Preços será disponibilizada no Portal da Transparência do sítio eletrônico do Município de Boa Vista do Tupim/BA.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim/BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teore forma.

Boa Vista do Tupim, 26 de agosto de 2024.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

B. G. DE ALMEIDA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME
CNPJ nº. 24.699.925/0001-30
Bruno Guerra de Almeida
CPF nº 045.487.755-28

Testemunhas:

Ass: Rosângela O. de Araújo Ass: Bruno da S. Silva

CPF: 094.431.385-03 CPF: 027.646.065-08